

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

**Despacho n.º 2771/2015 de 31 de Dezembro de 2015**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, diploma que estabelece o regime da administração financeira do Estado, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A de 5 de junho, prevê que o regime jurídico e financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública é, em regra, o da autonomia administrativa.

Considerando que a Administração Pública Regional implementou sistemas integrados de gestão financeira, orçamental e de recursos humanos com a introdução do POCP e do sistema de gestão financeira e orçamental integrado, através da aplicação GERFIP, estando assim, reunidas as condições necessárias à transição gradual dos serviços da Administração Pública Regional para o novo sistema.

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A de 13 de fevereiro, diploma que executa o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, estatui que a transição para o novo regime de autonomia administrativa dos serviços e organismos da administração pública regional, far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho e será efetuada, no ano 2015, casuisticamente, mediante despacho conjunto do Secretário Regional da tutela e do Vice-Presidente do Governo Regional, sob proposta do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro;

Assim sendo, no uso das competências conferidas pelo artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determinam o seguinte:

1. O Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente transita para o novo regime de autonomia administrativa.
2. A entidade contabilística “Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente” inclui as despesas afetas ao Gabinete do Secretário e integra os seguintes serviços:
  - a) Gabinete de Planeamento;
  - b) Serviços de Desenvolvimento Agrário de ilha;
  - c) Inspeção Regional do Ambiente.
3. São revogados os despachos n.ºs 560/2014, de 7 de abril e 1720/2015, de 11 de agosto.
4. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de dezembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.